

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015
Revista da RET
Rede de Estudos do Trabalho
www.estudosdotrabalho.org

AS POLÍTICAS NEOLIBERAIS E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL E PORTUGAL

Patricia Regina Piovezan¹

Neusa Maria Dal Ri²

Introdução

Os últimos 40 anos foram marcados por uma grave crise de sobreacumulação de mercadorias e de capital que teve início nos anos de 1970, em consequência do esgotamento do modelo de acumulação fordista. Segundo Harvey (1998), a acumulação fordista estava voltada para os investimentos na produção industrial propriamente dita, a criação de bens duráveis, a regulamentação e intervenção do Estado de Bem-estar Social e as políticas de estabilidade internacional, que garantiram por quase três décadas *os anos de ouro* do capitalismo. Entretanto, no fim da década de 1960 e início de 1970 ampliou-se a dificuldade para absorver a superacumulação produtiva e de capitais geradas pelo fordismo, antes controladas por um sistema que tentava dosar o ritmo de mudança tecnológica, a luta de classes e certo equilíbrio na produção e consumo de massa pelo gerenciamento estatal (HARVEY, 1998).

A estratégia para a saída da crise de acumulação fordista foi deslocar os investimentos da produção propriamente dita para o mercado de capitais especulativos e

¹ Doutoranda em Educação da Universidade Estadual Paulista, Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus de Marília. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Email: patriciapiovezan8@hotmail.com.

² Professora Livre-docente III da Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus de Marília. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação. Email: neusamdr@terra.com.br.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

aderir às transformações nos processos produtivos desenvolvidos pelo método denominado toyotista. Para Harvey (1998) as novas medidas empregadas pelos capitalistas adaptaram o modelo de acumulação fordista à acumulação flexível, que desenvolve uma produção voltada para atender às novas necessidades do mercado (variedade de mercadorias e atendimento da produção conforme a demanda), a redução do tempo de vida útil das mercadorias, a ampliação em investimentos de capital especulativo, o aumento da terceirização, da subcontratação e do trabalho informal, a flexibilização dos processos de trabalho e dos padrões de consumo, o crescimento do setor de serviços, etc.

De acordo com Alves (2000) e Antunes (2005) as transformações produtivas adotadas para atender às necessidades do capital financeiro têm gerado alterações na morfologia do trabalho e nas relações de produção, sobretudo nas contratações. As modificações no mundo do trabalho ocorrem devido às exigências do novo método de acumulação flexível, que possui, dentre suas táticas, um ataque direto às conquistas trabalhistas da classe operária fordista. Assim, a flexibilização torna-se o conceito central para caracterizar a precarização do trabalho em tempos de crise estrutural do capital, pois além de flexibilizar a contratação dos trabalhadores via terceirização, contratos temporários ou parciais, flexibiliza, também, as relações de trabalho no chão de fábrica ou nos setores produtivos por meio da intensificação do trabalho, isto é, uma sobrecarga de trabalho ou o acúmulo de atividades para cada trabalhador.

Apesar de a precarização do trabalho ter sido intensificada nas últimas quatro décadas, Alves (2007) destaca que ser precário é uma condição inerente ao trabalho assalariado, uma vez que no sistema capitalista a classe trabalhadora é uma mercadoria, que realiza um trabalho abstrato, forçado, alienado e assalariado, cujas condições expõem a precariedade do trabalho nesse sistema.

[...] ao dizermos *precariedade*, tratamos de uma condição sócio-estrutural que caracteriza o trabalho vivo e a força de trabalho como mercadoria, atingindo aqueles que são despossuídos do controle dos meios de produção das condições objetivas e subjetivas da vida social. A *precariedade* do mundo do trabalho é uma condição histórico-ontológica da força de trabalho como mercadoria. Desde que a força

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

de trabalho se constitui como mercadoria, o trabalho vivo carrega o estigma da *precariedade* social (ALVES, 2007, p. 113).

Para Harvey (1998) a precarização do trabalho pode ser observada também por meio do aumento de desempregados e subempregados. Estes últimos são atualmente uma das formas de mascarar os elevados índices de desemprego, pois os subempregados compõem um grupo de trabalhadores que realizam trabalhos temporários, em tempo parcial ou informal que não são contabilizados como desempregados, porque possuem atividades remuneradas.

Outra medida adotada para a tentativa de recuperação da crise do capital dos anos 1970 foi a implantação das políticas neoliberais em diversos países do globo. O ideário neoliberal teve origem na década de 1940 entre um grupo de intelectuais que buscava encontrar a melhor forma dos governos conquistarem sua autonomia, sem sofrerem limitações econômicas e comprometimentos sociais, como ocorria naquele período no mandato do presidente americano Franklin Delano Roosevelt.

Dentre os críticos do Estado provedor, os intelectuais que ficaram mais conhecidas foram Milton Friedman e Friedrich Hayek, este último autor da obra *O caminho da servidão*, na qual expõe as ideias compartilhadas pelos integrantes do grupo de discussão que se reunia em Mont Pèlerin, na Suíça, para discutir novos rumos para a economia mundial. Contudo, apesar do esforço para a adoção das suas ideias, naquele período os caminhos políticos e econômicos foram inversos à teoria de Hayek, predominando o pensamento de John Maynard Keynes que defendia um Estado desenvolvimentista, interventor no controlador da economia, provedor de políticas sociais e que negociasse com a classe trabalhadora políticas trabalhistas e salariais.

Porém, após os 30 anos da *era de ouro* do capitalismo e a crise de 1970, as economias centrais necessitaram avaliar de que forma o Estado poderia reagir aos efeitos que a política keynesiana provocara. Foi nesse momento que o pensamento neoliberal tornou-se a alternativa para desonerar o peso que os Estados haviam adquirido, com as políticas sociais do *Welfare State* e com as limitações da rigidez econômica.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

Apesar das políticas neoliberais terem a sua primeira experiência no Chile durante a ditadura militar de Augusto Pinochet, o caso mais conhecido e puro do neoliberalismo foi adotado por Margareth Thatcher na Inglaterra, no início da década de 1980.

Os governos Thatcher contraíram a emissão monetária, elevaram as taxas de juros, baixaram drasticamente os impostos sobre os rendimentos altos, aboliram controles sobre os fluxos financeiros, criaram níveis de desemprego massivos, aplastaram greves, impuseram uma nova legislação anti-sindical e cortaram gastos sociais. E, finalmente, *esta foi uma medida surpreendentemente tardia*, se lançaram num amplo programa de privatização, começando por habitação pública e passando em seguida a indústrias básicas como o aço, a eletricidade, o petróleo, o gás e a água. Esse pacote de medidas é o mais sistemático e ambicioso de todas as experiências neoliberais em países de capitalismo avançado (ANDERSON, 2000, p. 12).

Ainda que a precarização do trabalho esteja atingindo as classes trabalhadoras do mundo todo, dos países centrais aos periféricos, o objetivo desta pesquisa foi o de proceder à análise dos processos ocorridos no Brasil e Portugal nas últimas três décadas. Tivemos, também, como objetivo analisar a adoção das políticas neoliberais, destacando as principais reformas trabalhistas realizadas no Brasil e em Portugal e suas implicações para a precarização do trabalho, ressaltando de que forma o avanço dessas políticas contribuiu para a concretização das reformas nas leis trabalhistas.

Para compreendermos o processo de precarização do trabalho nacional e lusitano realizamos a seleção das seguintes categorias: a flexibilização e intensificação do trabalho; o arrocho salarial; e a flexibilização das leis trabalhistas (contratos, salários, jornada etc.).

Este estudo foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. Na pesquisa bibliográfica destacamos duas temáticas, a precarização do trabalho e a adoção das políticas neoliberais ocorridas no Brasil e Portugal, especificamente, nas últimas três décadas. As categorias e conceitos básicos de nossa análise foram a precarização do trabalho, trabalho alienado, assalariamento, reestruturação produtiva, acumulação flexível, controle do processo de trabalho, políticas neoliberais e privatização.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

Para a pesquisa documental consultamos os dados de boletins, revistas, informativos, relatórios, documentos de sindicatos etc. nacionais e portugueses que relatam as consequências da precarização do trabalho nesses países. Consultamos também as diversas leis que regulamentam o trabalho (formas de contratação, jornada, férias, remuneração etc.) no Brasil e em Portugal. Para selecionarmos os dados contidos nos documentos focalizamos as produções que contemplam os conceitos de flexibilização e intensificação do trabalho, remuneração flexível e flexibilização das formas de contratação.

1. Neoliberalismo e precarização do trabalho no Brasil

O processo de precarização do trabalho no Brasil iniciou-se ainda no período do regime militar, com o propósito de flexibilizar alguns itens estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Dentre eles, a estabilidade no emprego.

De acordo com Alves (2000) uma nova retomada do processo de precarização no país ocorreu após a década de 1980, com a ainda tímida implantação da reestruturação produtiva nas grandes montadoras automobilísticas, em especial, na Volkswagen.

Assim, desde 1984, os engenheiros da montadora implementaram o que Alves (2000, p. 126) denomina como um toyotismo restrito, pois apenas parte desse modelo foi testado no início dos anos de 1980. Porém, mesmo sendo restrito, o destaque dessa nova organização da Volkswagen foi a inédita disposição do processo produtivo que garantiu a flexibilização do trabalho. Conforme o autor,

[...] a necessidade de elevação da produtividade ocorreu por meio de reorganização da produção, seja ela pela intensificação do trabalho por meio das horas extras e/ou a flexibilização do uso da força de trabalho nas empresas, com a relativa proliferação, a partir daí, dos rudimentos organizacionais de um toyotismo restrito _os CCQ's (Círculos de Controle de Qualidade) e o sistema de produção *just-in-time/kanban*.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

Segundo Alves (2000) a flexibilização (o aumento do número de atividades realizadas por cada trabalhador no ambiente de trabalho) e a intensificação do trabalho caminhavam lado a lado com a implantação do toyotismo restrito na linha de montagem da multinacional alemã. Contudo, somente com a adoção do toyotismo sistêmico nos anos de 1990 a intensificação do trabalho pode atingir os patamares almejados pelos gestores da automobilística.

O novo controle do trabalho articula-se com a intensificação da superexploração do trabalho no Brasil, que se mantém _e se potencializa_ não apenas com o desenvolvimento do toyotismo sistêmico, mas com a introdução generalizada de tecnologias microeletrônicas na produção. É uma dimensão insuprimível da lógica do toyotismo a articulação, em maior ou menor proporção, da intensificação do trabalho, combinada com o prolongamento da jornada de trabalho (ALVES, 2000, p. 258).

Os dados explicitados no quadro a seguir expõem de que forma a intensificação do trabalho cresceu efetivamente na montadora alemã entre a década de 1980, ainda no decorrer da implantação do toyotismo restrito, e na década de 1990 com o toyotismo sistêmico já consolidado. O número de operários da empresa foi reduzido em torno de 32 mil ao mesmo tempo em que a produção aumentou de 8,7 para 17,7 veículos produzidos por funcionário, evidenciando desse modo, o aumento da produtividade como consequência da intensificação do trabalho e a ampliação do uso de robôs em detrimento do uso da força de trabalho.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

Quadro 1. Produção por emprego na indústria automobilística - 1980-1996

Ano	Produção	Emprego	Veículos por empregado
1980	1.165.174	133.683	8,7
1981	780.883	103.992	7,5
1982	859.304	107.137	8,0
1983	896.462	101.087	8,9
1984	864.453	107.447	8,0
1985	966.708	122.217	7,9
1986	1.056.332	129.232	8,2
1987	920.071	113.474	8,1
1988	1.068.756	112.985	9,5
1989	1.013.252	118.369	8,6
1990	914.466	117.396	7,8
1991	960.219	109.428	8,8
1992	1.073.861	105.664	10,2
1993	1.391.435	106.738	13,0
1994	1.581.389	107.134	14,8
1995	1.634.100	103.912	15,7
1996	1.804.328	101.857	17,7

Fonte: Anfavea, 1997.

Fonte: Alves (2000, p. 261).

Ainda em relação à intensificação do trabalho, outros autores destacam o aumento no Brasil por meio não apenas da produtividade, mas da extensão da jornada de trabalho existente nos setores do comércio, indústria e serviços. Logo, evidenciamos que a flexibilização e a intensificação do trabalho no Brasil ocorreram nos últimos 30 anos sob três formas: extensão da jornada de trabalho; aumento da quantidade de tarefas e aumento da produtividade dos trabalhadores.

Conforme os números no quadro a seguir, podemos observar a extensão da jornada de trabalho acima das 44 horas legais entre os anos de 1990 e 2006, atingindo a sua média mais alta com 62,2 semanais de trabalho no setor de serviços em 2002.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

Quadro 2. Assalariados que trabalham mais que a jornada legal por setor da economia (São Paulo %)

Ano	Indústria	Comércio	Serviços ⁰¹
1990	34,8	49,0	32,2
1991	38,3	53,6	33,5
1992	36,7	53,0	34,3
1993	38,7	55,3	32,6
1994	39,8	54,4	33,2
1995	42,5	55,1	35,8
1996	41,4	55,1	36,8
1997	42,2	56,0	37,3
1998	37,9	57,5	36,5
1999	40,7	59,1	38,2
2000	44,4	61,1	39,5
2001	43,4	59,2	38,2
2002	44,1	62,2	38,8
2003	43,2	60,6	39,2
2004	42,4	59,1	38,0
2005	38,8	56,6	36,5
2006	36,7	55,0	35,2

⁰¹ A partir de novembro de 1988 a jornada legal passou de 48 para 44 horas.

Fonte: Capelas, Huertas Neto e Marques (2010, p. 233).

Outro componente essencial da precarização do trabalho foi a flexibilização das leis trabalhistas no país, isto é, a reforma das leis que regulamentam alguns elementos como o período da jornada, as formas de contratação, salariais etc. As principais reformas realizadas nos últimos 20 anos ocorreram nos dois mandatos do governo de Fernando Henrique Cardoso, como destacamos no quadro 3.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

Quadro 3. Flexibilização das leis trabalhistas no Brasil

Lei ou medida provisória	Descrição
Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000	Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros e resultados das empresas por meio do índice de produtividade, resultados e prazos, metas ou lucratividade.
Lei nº 9.601 de 21 de janeiro de 1998	Dispõe sobre a contratação por tempo prazo e o banco de horas
Medida provisória nº 2.164-41 de 24 de agosto de 2001	Dispõe sobre o trabalho a tempo parcial
Medida provisória nº 1.726 de 03 de novembro de 1998	Dispõe sobre a suspensão do contrato de trabalho

Fonte: Elaboração própria

Essas reformas contemplaram a flexibilização da remuneração, da jornada e das formas de contratação devido à necessidade do capital de desconstruir algumas conquistas trabalhistas consideradas *adequadas* somente ao período fordista. Na era da acumulação flexível já não é mais possível manter salários altos e desvinculados dos resultados da produtividade, jornadas de trabalho integrais ou a contratação estável de todos os assalariados.

Do ponto de vista do capital, as empresas precisam de liberdade para contratar novos operários temporários ou estender a jornada dos antigos conforme o aumento/recuo da produção. Do mesmo modo, regulamentou-se nas leis trabalhistas a possibilidade da remuneração flexível, conforme as metas de produção, e jornadas de trabalho reduzidas com a finalidade de atender aos interesses econômicos empresariais. Assim, as novas formas de contratação ou remuneração, que divergem das do operariado fordista, foram regulamentadas a partir da flexibilização das leis trabalhistas para atender às novas tendências e exigências do mundo do trabalho, com ênfase na precarização do trabalho contemporâneo.

Entre as décadas de 1980 e 1990 no Brasil, segundo Pochmann (2006), ocorreu a necessidade do barateamento da força de trabalho nacional, uma vez que a competição entre as diversas economias do mundo, a fim de atrair grandes investidores, tornou-se ainda mais intensa. “O diferencial de competitividade brasileira concentrou-se, portanto,

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

no custo do trabalho, que caiu de US\$ 3 a US\$ 4 por hora na indústria de transformação na década de 1980 para US\$ 1 em 2003” (POCHMANN, 2006, p. 71). O autor destaca, ainda, que o arrocho salarial não ocorreu apenas no setor privado, mas no público também.

A média real dos rendimentos referentes ao conjunto de ocupações que apresentaram maiores variações ocupacionais nos anos 90 foi de 2,35 salários mínimos em 1995, quando em 1986 era de 3,56 salários mínimos (34% menor). No setor privado, a média real dos rendimentos era de 1,73 salário mínimo em 1995 (contra 2,80 sm em 1986), enquanto no setor público a média real era de 4,25 salários mínimos em 1995 (contra 5,45 sm em 1986) (POCHMANN, 2001, p. 72).

Para Capelas, Huertas Neto e Marques (2010, p. 242) a remuneração flexível, além de provocar a instabilidade financeira dos trabalhadores, provoca também outros dois fenômenos: o envolvimento do operário conforme os interesses da empresa, uma vez que o desempenho da mesma está intrinsecamente associado a seu desempenho produtivo ou de vendas; e a não retenção da renda flexível para a seguridade social do trabalhador, sendo uma tendência entre as empresas adotar essa forma de pagamento a fim de reduzir seus encargos trabalhistas.

[...] por ser um salário variável, a PLR condicionou a remuneração do trabalhador ao seu desempenho e ao da empresa. Dessa forma o trabalhador passou a confundir o interesse da firma com o seu, o que permitiu que sua força de trabalho sofresse maior exploração. [...] Além disso, a legislação garantia que, sobre a parte variável do salário do trabalhador, não incidiria nenhum tipo de encargo social, o que constitui um atrativo importante para que as empresas introduzissem a PLR (CAPELAS; HUERTAS NETO; MARQUES, 2010, p. 242).

Finalmente, os autores afirmam que a remuneração flexível na década de 1990 tem atingido em média 30% da remuneração total dos trabalhadores nos períodos de alta produtividade (CAPELAS, HUERTAS NETO; MARQUES, 2010). Entretanto, a desvantagem para a classe operária são as baixas temporadas de vendas e/ou produção,

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

reduzindo a renda final do trabalhador abaixo dos 30% conquistados pelos mesmos na temporada inversa.

Em relação à adoção das políticas neoliberais nesses últimos 25 anos, uma das primeiras medidas foi adotada pelo governo do presidente Fernando Collor de Mello com a criação das Diretrizes Gerais para a Política Industrial e de Comércio Exterior (PICE) em 1990 que “[...] apresentavam uma série de importantes medidas de desregulamentação do comércio exterior e de reduções de alíquotas de importações” (ALVES, 2000, p. 186). A introdução dessa política no país levou à falência inúmeras empresas nacionais que não tinham como competir com os preços mais baixos dos produtos importados. Por essa razão, em vários segmentos da indústria os trabalhadores perderam seus empregos.

Além da desregulamentação do comércio, as Diretrizes regulamentaram uma série de programas que tinham como objetivo incentivar a reestruturação produtiva nas grandes empresas no país, melhorando a produtividade e eficácia, bem como aprofundando a exploração da classe trabalhadora.

As diretrizes da PICE regulamentavam, por exemplo, os seguintes instrumentos que iriam colocar em ação as diretrizes do ‘Plano da Modernização’ de cariz neoliberal: Programa de Apoio à Capacitação Tecnológica da Indústria (PACTI), Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade (PBQP), Programa de Competitividade Industrial (PCI), além dos GEOPS (Grupos Executivos de Política Setorial) (ALVES, 2000, p. 187).

Em relação às privatizações, os governos de Collor e de Itamar Franco seguiram o Programa Nacional de Desestatização (PND) (Lei nº 8.031, de 1990) que incluiu 68 empresas na lista de possíveis negociações. Entre as privatizações efetivadas, as principais foram a VASP, SIDERBRÁS, USIMINAS, a Companhia Siderúrgica Nacional etc.

O governo de Fernando Henrique Cardoso, presidente eleito em 1994, foi um dos que aplicou com maior eficácia as políticas neoliberais no Brasil. Nos seus dois mandatos, de 1995 a 2003, realizou uma série de reformas fiscais, na seguridade social,

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

nas leis trabalhistas (vide quadro 3), na abertura da economia, na educação e no aparelho do Estado.

Um dos marcos dos governos de Fernando Henrique Cardoso na presidência do país foi o número de privatizações realizadas de empresas de diversos setores: mineração, energia, telefonia, bancos etc. As principais empresas privatizadas nos 8 anos de mandatos foram a Eletropaulo, Vale do Rio Doce, Telebrás, Telesp, EMBRATEL, Banespa, Açominas, entre outras, dando continuidade ao processo de reestruturação produtiva, iniciado por Collor, e de precarização do trabalho com o advento de diversas multinacionais substituindo as empresas estatais.

Com o fim dos dois de mandatos de Fernando Henrique Cardoso o candidato eleito à presidência da república, em 2002, foi o ex-sindicalista e metalúrgico Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores. Durante os governos de Lula, em relação às reformas no Estado e nas leis trabalhistas, não foram poupados esforços para continuar a adaptação das leis nacionais às crescentes flexibilizações no mundo do trabalho em diversas economias do globo. O objetivo explicitado foi o de deixar o Brasil competitivo e atraente para os comércios internacionais devido à enorme concorrência que surgia, especialmente em relação aos custos da força de trabalho em países como a China, Índia e México.

Assim, a continuidade na implantação das medidas conforme a estratégia neoliberal foi efetivada com a reforma da previdência dos servidores públicos, a reforma tributária e a aprovação da lei de falências. A estratégia neoliberal continuou em curso com a unificação e maior liberação do mercado de câmbio e a retomada das privatizações (NAKATAMI; OLIVEIRA, 2010, p. 39).

No quadro 4 destacamos as principais medidas neoliberais firmadas no Brasil desde o ano de 1990 até os dias de hoje, incorporando as concessões estabelecidas nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva e da atual presidente Dilma Rousseff.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

Quadro 4. Medidas neoliberais no Brasil

Privatizações	Reformas nas leis trabalhistas	Reformas do Estado
USIMINAS Companhia Siderúrgica Nacional Vale do Rio Doce Eletropaulo Telebrás BANESPA Açominas Hidrelétrica Santo Antônio Hidrelétrica do Girau Banco do Estado do Pará Banco do Estado do Maranhão Campo de Libra Aeroporto do Galeão Aeroporto de Confins	Vide quadro 3.	Política Industrial e de Comércio Exterior (PICE) (1990) Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (1995) Eliminação de incentivos fiscais (agricultura, exportações, importações etc.) (1990) Plano de Ação Imediata (1993) Programa Nacional de Desestatização (1990)

Fonte: Elaboração própria

2. Neoliberalismo e precarização do trabalho em Portugal

No ano 1926 líderes militares mancomunados com os latifundiários, o clero e as organizações burguesas decidiram pela instauração de uma ditadura em Portugal. Em maio do mesmo ano, ocorreu o golpe e o governo militar foi instalado.

Em 1928 Antônio de Oliveira Salazar foi nomeado como primeiro-ministro do governo português e ascendeu como presidente do conselho de ministros em 1932. Com a criação de uma nova Constituição deu-se início ao período denominado como Estado Novo ou salazarismo. A entrada de Salazar no governo modificou a orientação da ditadura militar, que passou a ter um programa econômico-social coeso aliado à repressão antidemocrática e antipopular.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

O salazarismo integrava correntes europeias de fundamentação fascista. Sob seu manto foram criados um partido único, a Legião Portuguesa e a Mocidade Portuguesa, fortes transmissoras da ideologia do regime e combatentes dos ideais comunistas e anarquistas. A violência do Estado e de organizações associadas, em especial a da polícia política, ocorria na forma de tortura e assassinatos de opositoristas ao regime.

O governo de Salazar teve a duração de mais de 40 anos, contudo, após o seu afastamento da presidência do conselho de ministros em 1968, Marcelo Caetano assumiu o cargo e a ditadura em Portugal se estendeu até a Revolução dos Cravos ocorrida em 25 de abril de 1974. Com a Revolução em 1974, a primeira eleição universal do país em 1975 e a Constituição promulgada em 1976, um novo perfil de Estado foi aspirado pelos portugueses, isto é, um *estado socialista*³.

As nacionalizações de variadas empresas e setores nos anos de 1975 e 1976 e a conquista de uma política que proibia a participação da iniciativa privada em setores estratégicos da economia foi concretizada com a Lei de Delimitação de Sectores (Lei nº 46/77). Contudo, o governo português não resistiu por muito tempo às acometidas tendências neoliberais na Europa, até porque no mesmo ano em que a Lei de Delimitação foi criada, o país se candidatou a membro da Comunidade Econômica Europeia (CEE).

Após a entrada de Aníbal Cavaco Silva como primeiro-ministro de Portugal, em 1985, uma das suas primeiras ações foi rever na Constituição a Lei de Delimitação de 1977. Porém, antes mesmo da criação da Lei n.º 11/90 de Abril – Lei Quadro das Privatizações, que permitiu a venda das empresas estatais à iniciativa privada “[...] em 1988, Cavaco Silva conseguiu anular os artigos da Constituição de 1976 que comprometiam Portugal na via socialista e tornavam irreversíveis as nacionalizações.” (BAKLANOFF, 1996, 941). Ainda, de acordo com esse autor, após a criação desta lei

³ Portugal erigiu a memória oficial e institucional de uma revolução pacífica, europeia, democrática e antifascista. “E só não se diz ‘liberal’ porque seria difícil apagar da sua história os arroubos ideológicos e as esperanças utópicas que o 25 de Abril de 1974 desencadeou” (SECCO, 2010, p.5).

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

em 1990 que realizou a revisão constitucional em relação às estatais, o desmantelamento das empresas públicas no governo de Cavaco foi completo.

Além das privatizações, outro legado do governo de Cavaco foram as reformas do Estado e a abertura para os investimentos de capital financeiro. Entre as principais reformas realizadas em seu governo destacamos: a liberalização do regime comercial, com a criação do Decreto-Lei nº 298/92 de 31 de Dezembro; a desregulamentação do sector financeiro; a reforma do sistema fiscal; o programa de privatizações denominado Menos Estado, melhor Estado; e a reforma da lei trabalhista.

Quadro 5. Medidas neoliberais em Portugal

Privatizações	Reformas nas leis trabalhistas	Reformas do Estado
Bolsas de Lisboa e do Porto UNICER Petrogal Portucel Industrial Portugal Telecom Siderurgia Nacional Eletricidade de Portugal Gás de Portugal Quimigal Banco Tootta e Açores Tabaqueira Banco de Fomento Exterior TAP (prevista para 2014) ANA (vendida em 2013) HPP Saúde (vendida em 2013) EGF (prevista para 2014) CCT de Portugal (prevista para 2014)	Novo Código do Trabalho nº 07/2009	Lei n.º 11/90 de Abril – Lei Quadro das Privatizações (1990) Liberalização do regime comercial (1988) Decreto-Lei nº 298/92 de 31 de Dezembro (1992) Desregulamentação do sector financeiro (1986) Reforma do sistema fiscal (1986) Programa de privatizações denominado ‘Menos Estado, melhor Estado’ (1991)

Fonte: Elaboração própria

No final dos anos de 1980 e início de 1990, Portugal passou pelo processo de reestruturação produtiva, assim como o Brasil. Como ressaltamos, uma das medidas para atender às exigências do trabalho flexível foi transformar as relações entre os trabalhadores no processo de produção. Além da flexibilização do mercado de trabalho,

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

que abordamos mais adiante, foi preciso que os portugueses se adaptassem também a uma nova organização produtiva.

A flexibilização referente às formas de organização das estruturas produtivas, às modalidades de organização, às relações de trabalho e às competências dos recursos humanos visa conferir às empresas capacidade de adaptação às mudanças. [...] sublinhando, a este propósito, um conjunto de características interligadas, tais como hierarquias mais planas, horizontalização das estruturas, conteúdos funcionais mais ricos e diversificados, trabalho em equipa, centralidade das competências, autonomia na realização do trabalho, confiança nas relações laborais e envolvimento e participação dos trabalhadores (PORTUGAL, 2003, p.41).

Desse modo, uma das consequências da reestruturação produtiva no país foi a intensificação⁴ do trabalho operário. As principais evidências da intensificação do trabalho em Portugal são as mesmas que observadas no Brasil, isto é, o aumento das horas de trabalho diárias, a sensação de que o excesso de trabalho nunca será sanado e um ritmo intenso de trabalho. Na figura a seguir destacamos a extensão da jornada de trabalho acima de 48 horas semanais em Portugal.

⁴ De acordo com Portugal (2003, p. 51) a intensificação do trabalho é preocupante, pois ela pode provocar “[...] a degradação da qualidade de vida no trabalho como consequência da difusão dos princípios do modelo japonês pelas empresas americanas e europeias: ‘ritmos intensificados, horários prolongados, sindicato destruído e subalterno, clima de subtis e sufocantes pressões para obter a ilimitada disponibilidade dos assalariados”.

Estudos do Trabalho

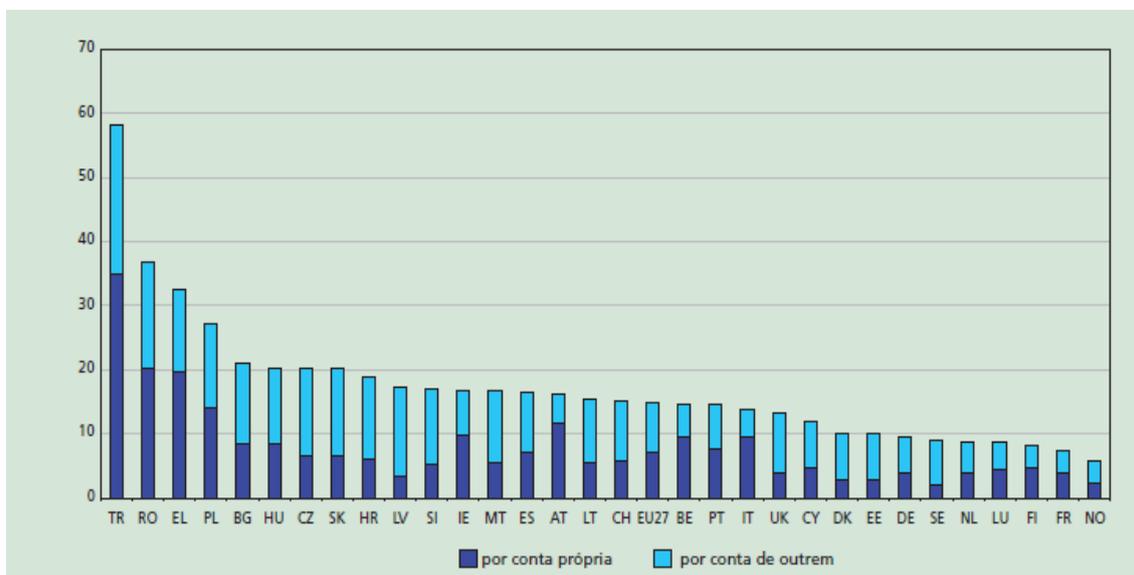
Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

Figura 1. Porcentagem de trabalhadores que trabalham mais de 48 horas por semana



Fonte: Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (2007, p. 05).

Quanto à flexibilização das leis trabalhistas em Portugal, em 2009 o governo do país criou o Novo Código do Trabalho Lei nº 07/2009 que regulamentou uma série de reformas adequadas às novas tendências de flexibilização do mercado de trabalho, Dentre elas, o contrato de trabalho a termo, de curta duração, o trabalho intermitente, o banco de horas etc. No quadro a seguir, esboçamos algumas das leis trabalhistas do Novo Código de 2009 que autorizam várias formas de flexibilização nos contratos de trabalho.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

Quadro 6. Flexibilização das leis trabalhistas em Portugal

Código do Trabalho nº 07/2009	Descrição
Artigo 12.º	Regulamenta os trabalhadores independentes (ou os denominados recibos verdes que são prestadores de serviços)
Artigo 57.º	Autorização de trabalho a tempo parcial ou em regime de horário flexível (desde que o trabalhador justifique o seu pedido)
Artigo 141.º	Admissibilidade de contrato de trabalho a termo (não pode exceder 18 meses para o 1º emprego, 24 meses para aqueles que ocupam vagas de operários com licença ou afastamento e 36 meses para os demais)
Artigo 142.º	Contrato de curta duração (em caso de trabalhadores que realizam atividades sazonais. Não pode exceder 60 dias)
Artigo 157.º	Admissibilidade de trabalho intermitente (quando a empresa realiza uma atividade sazonal e a prestação dos serviços pode ser interrompida nos períodos necessários)
Artigo 180.º	Admissibilidade de contrato de trabalho temporário a termo certo (não pode exceder 6 meses, 12 meses ou 24 meses de acordo com o que o tempo que foi firmado) e a termo incerto (o trabalhador pode ser dispensado quando for necessário para a empresa e seu contrato não pode ultrapassar 24 meses)
Artigo 203.º	Adaptação da jornada de trabalho e banco de horas (é permitido aumentar a jornada até 4 horas diárias sem ultrapassar 60 horas semanais ou 200 horas por ano. É permitida também a extensão diária da jornada concentrando o trabalho em menos dias da semana)

Fonte: Elaboração própria (2014).

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

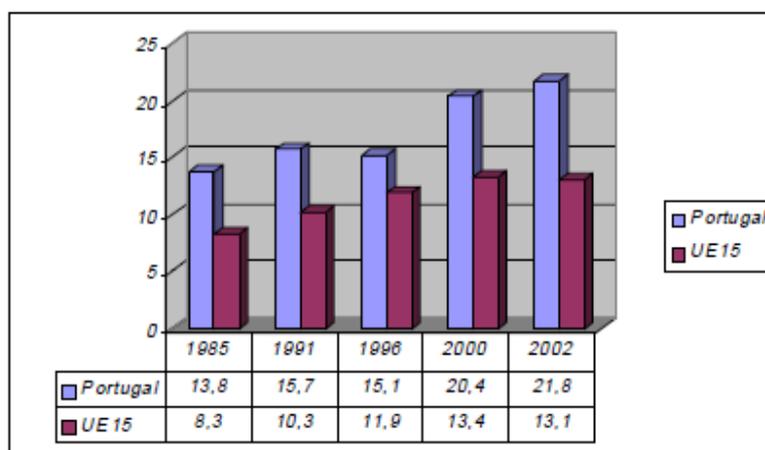
Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

Contudo, antes mesmo da regulamentação da flexibilização das formas de contratação com a lei de 2009, algumas formas de contratação flexível já eram realizadas nas décadas de 1980⁵ e 1990, entre elas, o trabalho temporário e a tempo parcial. No quadro abaixo, destacamos a evolução do emprego temporário entre os anos de 1985 e 2002 comparando os resultados entre Portugal e a média dos 27 países que compõem a União Europeia. Além dessa forma de contratação ter quase duplicado em menos de 20 anos no país, ela sempre esteve acima da média de outros países da União Europeia, especialmente, a partir do ano 2000.

Figura 2. Evolução do emprego temporário na União Europeia e em Portugal (%)



Fonte: Kovács (2004, p. 38).

Por fim, destacamos o arrocho salarial em Portugal nos últimos anos. Na tabela seguinte, podemos constatar que o salário mínimo entre os lusitanos não apenas tem sido muito baixo, como também os crescimentos reais ano após ano têm sido de menos de 1%.

Tabela 1. Salário mínimo nacional em Portugal (Euros) e aumento (%) (2002-2011)

⁵ As principais formas de precarização do trabalho investigadas por Santos (1992) nos anos de 1980 são o trabalho clandestino, apesar de ser difícil calculá-lo (sendo em torno de 51% na construção civil, 20% na confecção e 59% nas pescas); a subcontratação; a feminização da mão-de-obra, uma vez que nos anos de 1960 o trabalho masculino representava 81% e em 1981 65%; e o trabalho por conta própria devido à forte atuação da pequena agricultura no país.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

	Valor (Euros)	Aumento real do SMN (%)
2002	348,0	-
2003	356,6	-0,8
2004	365,6	0,1
2005	374,7	0,2
2006	385,9	-0,1
2007	403,0	1,9
2008	426,0	3,1
2009	450,0	6,4
2010	475,0	4,2
2011	485,0	-

Fonte: Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Ministério do Trabalho e da Segurança Social e INE.



Fonte: Observatório das desigualdades (2010).

Além do baixo crescimento real dos salários, as estatísticas demonstram que os portugueses estão abaixo da média salarial de outros países da União Europeia, sendo assim “Portugal é, de facto, um país com salários muito baixos comparativamente com os países da União Europeia: 35,9% da população empregada por conta de outrem recebem um salário entre 310 e 600 euros (258 libras e 499 libras)” (SÁ, 2010, p. 05). A situação mais grave, vivida atualmente em Portugal, é o congelamento do salário mínimo no país desde 2011, estipulado em €485, e não há até o momento qualquer previsão declarada pelo governo para o aumento do salário no país.

Conclusão

Como afirmamos na introdução, ser precário é uma condição inerente à classe trabalhadora na ordem capitalista devido, principalmente, ao assalariamento, à força de trabalho ser uma mercadoria e à alienação do trabalho. Desse modo, ressaltamos que o trabalho precário não é peculiar apenas à classe trabalhadora contemporânea, mas à classe operária desde o seu processo de formação nos primórdios da era industrial.

De acordo com Marx (2003, p. 199) um dos primeiros movimentos para que a emergente classe operária pudesse tornar-se disponível à exploração capitalista foi transformá-la em uma mercadoria livre. Para isso, foi necessário o indivíduo “[...]”

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

dispor como pessoa livre, de sua força como sua mercadoria, e o de estar livre, inteiramente despojado de todas as coisas necessárias à materialização de sua força de trabalho, não tendo, além desta, outra mercadoria para vender”. Assim, essa força de trabalho deveria se distanciar cada vez mais de suas antigas condições de sobrevivência com o aniquilamento do artesanato, da manufatura familiar, agricultura e produção de mercadorias independentes para transformar-se em assalariado (ENGELS, 2010).

Na produção industrial a classe operária passou por um processo de intensificação do trabalho e de nova organização produtiva que a segregou do controle do processo de trabalho. Até então, os artesãos dominavam o conhecimento e a técnica de cada objeto criado, tendo domínio, inclusive, do tempo de produção e da quantidade dos itens produzidos. Contudo, na fábrica capitalista todo o controle do processo produtivo é planejado por outrem, abolindo a possibilidade dos operários interferirem no ritmo da produção, haja vista o emprego da maquinaria como instrumento capaz de extrair mais-valia e estabelecer o compasso da produção.

As condições de trabalho da classe operária no início do século XIX confirmam a situação de precariedade da classe trabalhadora intrínseca ao avanço do regime capitalista. Contudo, quando nos referimos ao processo de precarização do trabalho no século XX e XXI baseamo-nos na hipótese de que após dois séculos de muitas lutas, greves e revoltas dos operários em diversos países do mundo e, em especial na Europa e Estados Unidos, para melhoria das condições de trabalho e vida, estamos presenciando um período de retrocesso das históricas conquistas trabalhistas.

O desmonte das conquistas trabalhistas nos últimos quarenta anos, especialmente, da era fordista e do pós Segunda Guerra Mundial retrocede a classe trabalhadora à exploração vampiresca semelhante à acumulação primitiva do século XIX, o que Harvey (2004) denomina nos dias atuais como a acumulação por espoliação⁶. É por esse motivo que a atual ofensiva do capital é denominada como precarização, por retomar e intensificar o que já é precário por si só, isto é, o trabalho alienado.

⁶ Para Harvey (2004, p. 121) apesar das atuais artimanhas de exploração do capital serem bastante semelhantes às antigas formas de exploração do século XIX “[...] parece estranho qualificar de ‘primitivo’ ou ‘original’ um processo em andamento”, portanto, utiliza o conceito de exploração por espoliação para definir a atual exploração do capital.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

Como apresentamos nos resultados dessa pesquisa, notamos que no Brasil o aumento das horas de trabalho no setor industrial, de serviços e no setor de comércio, sendo esse último o que mais cresceu entre os anos 1990 e 2006, corresponde exatamente ao período em que o país passava por transformações produtivas e políticas, aderindo à flexibilização de vários direitos trabalhistas (quadro 3) e ao atendimento das políticas neoliberais (quadro 4).

Em Portugal, mesmo sem ser o país com o maior índice de jornada acima de 48 horas semanais da União Europeia, em média 18% dos lusitanos trabalham mais que 48 horas por semana, sendo a jornada legal no país de 40 horas semanais.

Outra categoria que destacamos é o arrocho salarial. No Brasil em média 30% do salário dos trabalhadores é composto por renda variável, isto é, aquela obtida por meio de bonificações, incremento por produtividade e metas. Em Portugal, o arrocho é observado devido ao baixo crescimento real dos salários desde 2001, como também pelo congelamento do salário mínimo no país desde 2011.

Nos quadros 3 e 6 podemos observar que a flexibilização das leis trabalhistas tanto no Brasil quanto em Portugal são semelhantes, tendo como objetivo facilitar as demissões, contratações, o aumento da jornada de trabalho, da renda variável, ou seja, todas as categorias que citamos responsáveis por tornar as condições de trabalho mais precárias nos últimos trinta anos.

Finalmente, ressaltamos os quadros 4 e 5 que expõem de que forma o avanço das políticas neoliberais foram fundamentais para facilitar e expandir os investimentos de multinacionais (ou mesmo de empresas locais), a reforma do Estado e adequação das instituições bancárias para facilitar o mercado de capitais e os rearranjos das leis trabalhistas, criando uma padronização de política e de mercado de acordo com as regras ditadas por alguns organismos internacionais, entre eles, o Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial (BM), União Europeia (EU), Banco Central Europeu (BCU), Organização Mundial do Comércio (OMC) etc.

Na citação a seguir, o autor refere-se às medidas adotadas no neoliberalismo do Estado inglês, um dos mais completos do mundo, contudo, é visível a semelhança entre essas medidas e as tomadas pelos Estados brasileiro e português, haja vista a

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

necessidade de padronizar determinadas medidas políticas e econômicas, independente do país ser periférico, semiperiférico ou de capitalismo avançado. É a condição de submissão desses países ao atendimento à *nova ordem mundial* caso desejem competir para conquistar maiores investimentos e a possibilidade de crescimento econômico.

1)A privatização de praticamente tudo o que havia sido mantido sob controle estatal no período trabalhista; 2) a redução ou mesmo extinção do capital produtivo estatal; 3) o desenvolvimento de uma legislação fortemente desregulamentada das condições de trabalho e flexibilizadora dos direitos sociais; 4) a aprovação, pelo Parlamento Conservador, de um conjunto de atos fortemente coibidores da atuação sindical (ANTUNES, 2005, p. 66).

Os dados alarmantes que destacamos nos resultados apontando os excessos da jornada de trabalho, a perda real dos salários, tanto no setor privado quanto no público, desde a década de 1980, o congelamento dos salários, a intensificação da produtividade, a duplicação do número de trabalhadores portugueses que trabalham como temporários entre 1985 e 2002 etc. retratam o quadro crítico da situação da classe trabalhadora tanto no Brasil quanto em Portugal nas últimas três décadas. Assim, justificamos a necessidade de monitorar o processo de precarização do trabalho em ambos os países, haja vista que o movimento de precarização do trabalho e o ataque das políticas neoliberais, que corrompem os direitos dos trabalhadores, permanecem em contínuo processo nesses países.

Referências

ALVES, G. **Dimensões da reestruturação produtiva**: ensaios da sociologia do trabalho. Londrina: Práxis, 2007.

_____. **O novo e (precário) mundo do trabalho**: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

ANDERSON, P. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, E.; GENTILI, P. (Org.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. p. 9-23.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho** – Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005.

BAKLANOFF, Eric N. Breve experiência de socialismo em Portugal: o setor das empresas estatais. **Análise Social**, vol. (138), (1996), p. 925-947.

BRASIL, Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998. Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 22 jan. Seção 1, p. 1, 1998.

_____, Medida Provisória nº 1.726, de 3 de novembro 1998. Insere dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, para facultar a suspensão do contrato de trabalho para a participação do trabalhador em curso ou programa de qualificação profissional, altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para instituir a bolsa de qualificação profissional e permitir o pagamento de benefício no desemprego de longa duração, altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 04 nov. 1998, Seção 1, p. 1.

_____, Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 2000. Seção 1, p. 58.

_____, Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nos 4.923, de 23 de dezembro de 1965, 5.889, de 8 de junho de 1973, 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 ago. 2001, Seção 1, p. 33.

CAPELAS, E.; HUERTAS NETO, M.; MARQUES, R. M. Relações de trabalho e flexibilização. In: MARQUES, R. M.; FERREIRA M. R. J (Org.). **O Brasil sob a nova ordem: a economia contemporânea – uma análise dos governos Collor a Lula**. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 217-243.

PORTUGAL. Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro. **Diário da República** 301/92 SÉRIE I-A 6º SUPLEMENTO. Lisboa: Assembleia da República, 1992.

ENGELS, F. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2010.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO. **Quarto Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho.** (2007). [Consult. 30 Set. 2013]. Disponível em: <http://www.eurofound.europa.eu/publications/htmlfiles/ef0678_pt.htm>.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna:** uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Edições Loyola, 1998.

_____. **O Novo Imperialismo.** São Paulo: Edições Loyola, 2004.

KOVÁCS, I. Emprego flexível em Portugal. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 12, dez. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151745222004000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 dez. 2013.

PORTUGAL. Lei n.º 46/77 de julho de 1977. **Diário da República** 156/77 SÉRIE I. Assembleia da República. Lisboa.

_____. Lei n.º 11/90 de 5 de Abril de 1990. **Diário da República** 80/90 SÉRIE I. Assembleia da República. Lisboa.

_____. Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro de 2009. **Diário da República**. SÉRIE I. Assembleia da República. Lisboa.

MARX, K. **O Capital:** crítica da economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

NAKATANI, P.; OLIVEIRA, F. A. Política econômica brasileira de Collor a Lula: 1990-2007. In: MARQUES, R. M; FERREIRA M. R. J (Org.). **O Brasil sob a nova ordem:** a economia contemporânea – uma análise dos governos Collor a Lula. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 21-50.

POCHMANN, M. **O emprego na globalização:** a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu. São Paulo: Boitempo, 2001.

_____. Desempregados do Brasil. In: ANTUNES, R. (Org.) **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2006, p. 59-73.

PORTUGAL, Pedro. Empregos, salários e condições de trabalho. **Portugal Social**, (2003), p. 91-112. [Consult. 01 Out. 2013]. Disponível em: <<http://www.dotecome.com/politica/digitalismo/portugal%20social%20emprego.pdf>>.

Estudos do Trabalho

Ano VIII – Número 15 – 2015

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

www.estudosdotrabalho.org

SÁ, Teresa. 'Precariedade' e 'trabalho precário': consequências sociais da precarização laboral. **Configurações** [Online], v. 7, (2010), p. 91-105. Disponível em: <<http://configuracoes.revues.org/203>>. Acesso em: 10 out. 2013.

SANTOS, Boaventura de Souza. O estado, as relações salariais e o bem-estar social na semiperiferia: o caso português. **Oficina do Centro de Estudo Sociais**, n. 32. (1992). p. 869-901. Disponível em: <<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/10939/1/O%20Estado,%20as%20Rela%C3%A7%C3%B5es%20Salariais%20e%20o%20BemEstar%20Social%20na%20Semiperiferia.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2013.

SECCO, L. **25 de abril de 1974**. A Revolução dos Cravos. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.